



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, a toda criança vítima de abuso sexual, prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde da cidade de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, a toda criança vítima de abuso sexual, prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde da cidade de Santo André.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## **JUSTIFICATIVA**

Diariamente nos noticiários assistimos relatos frequentes de abuso sexual contra crianças. As consequências físicas são visíveis e saltam aos olhos, sendo necessário reforçar o suporte profissional na rede pública, com atendimento psicológico às crianças.

As sequelas da violência contra a criança são profundas e, na busca de atendimento rápido para reduzir os danos e tratar a saúde mental, que está em plena formação, é necessário priorizar o atendimento psicológico, visando melhorar o resultado no tratamento.

Este projeto cumpre o que prevê a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, que em seu Art. 1º dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 31 de maio de 2022

**Ver. Edilson Santos**

**VEREADOR**

